

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º

1.857/2006

ALTERA TABELA DO PLANO PLURIANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual - Lei Municipal n 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo n° 2.043 - Manutenção do Depto. de Assistência Social, atualmente prevista em R\$ 582.339,25 e através deste ato aumentada para R\$ 601.339,25, elemento de despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, fonte de recursos 0.1.0096, valor R\$ 19.000,00.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, destinados ao reforço do seguinte item orçamentário:

08- SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR:

01- Fundo Municipal de Assistência Social:

ATIVIDADE: 0801.08.244.0006.2.043

3.1.90.04-096-Contratação por Tempo determinado.....R\$ 19.000,00

Soma.....R\$ 19.000,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 2º da Presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, fica reduzido do orçamento vigente, os seguintes itens orçamentários:

02 - PODER EXECUTIVO:

01 - Gabinete do Prefeito:

ATIVIDADE: 0201.22.661.0027.2.052

3.3.90.39-147-Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

ENCARGOS ESPECIAIS: 0201.28.846.0000.0.014

3.1.90.91-147-Sentenças Judiciais.....R\$ 3.406,00

04 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT. E LAZER:

01 - Depto.de Ensino Fundamental:

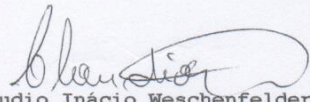
ATIVIDADE: 0401.12.361.0014.2.019

4.4.90.52-160-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.594,00

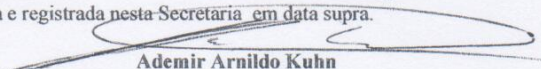
Soma.....R\$ 19.000,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 22 de Novembro de 2006.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda